



PROCESSO N° 1413/17

PROTOCOLO N° 14.162.493-8

DATA: 07/07/16

PARECER CEE/CEMEP N° 249/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

EMENTA: Renovação do reconhecimento para fins de cessação. Atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2611/17–Sued/Seed, de 06/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

Este Colégio localiza-se à Rua dos Eucaliptos, n° 215, Jardim Leonor, município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 103/18, de 08/01/18, de 18/07/17 a 31/12/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 2478/99, de 14/06/99 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2561/01, de 25/10/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 2449/13, de 23/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 60/13, de 21/03/13, pelo prazo de 05 anos, de 25/10/11 a 25/10/16. (fls. 157 à 176)

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo n° 96/17, de 29/13/17, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/03/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 188 à 207)



PROCESSO N° 1413/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2512/17, de 04/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 210 e 211)

O processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 19/02/18, e retornou ao CEE/PR em 20/04/18. (fls. 221 à 224)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) A Diretora destaca os motivos pelos quais, a instituição de ensino, **perdeu os prazos** legais para a entrega do processo: redução do número de funcionários Agente Educacional II, o que acarretou um grande acúmulo de trabalho e a sequência contínua de tarefas de cunho pedagógico, que sobrecarregou as pedagogas.

(...) As **melhorias** efetuadas após a última renovação do reconhecimento do curso foram: reparos e manutenção nos banheiros dos alunos, nas janelas e portas das salas de aula, pintura interna nas salas de aula e no pátio, instalações elétricas, telhado, pintura no piso da quadra coberta, e reparos em geral. Instalação de ar-condicionado nas 15 salas de aula, adaptação de um banheiro para pessoas com necessidades especiais, construção de rampas de acesso.

(...) O prédio está em fase de reformas em toda sua estrutura física. Algumas partes já estão concluídas como, as instalações sanitárias, forro de um pavilhão, cozinha e refeitório. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados. A **estrutura física é adequada** para o atendimento dos alunos, professores e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da comunidade escolar.

(...) Para **garantir a segurança**, dispõe de proteção por extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, plano de abandono com rotas de fuga para situações de emergência, firmado no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

(...) Possui dois **laboratórios de Informática**, com boa iluminação, ventilação e com ar-condicionado; estão devidamente mobiliados e equipados, sendo, um deles com 20 computadores e *data show*, e, o outro, com 09 máquinas.



PROCESSO N° 1413/17

(...) **Laboratório de Matemática:** padrão do MEC, com 11 computadores, todos instalados com rede de *internet*; mobiliado com mesas, cadeiras giratórias individuais, lousa branca, ar-condicionado e balcões. Equipamentos e materiais disponíveis estão relacionados às fls. 193 e 194.

(...) **Laboratório de Química e Biologia:** padrão do MEC, adequado com instalações elétricas e hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos, 05 bancadas, 04 cubas, cadeiras giratórias, banquetas e diversos materiais listados à fl. 194.

(...) **Laboratório de Física:** padrão do MEC, mobiliário e equipamentos específicos, com 07 mesas altas com 04 cadeiras giratórias em cada uma, 01 computador, ar-condicionado e diversos materiais listados à fl. 195.

(...) **Biblioteca:** espaço amplo, é arejada e bem iluminada, possui mobiliário adequado, estantes, 06 mesas com 04 lugares cada uma, 02 computadores e ventiladores. Conta com acervo específico para o curso em questão e para as diversas disciplinas ofertadas nos demais cursos, livros destinados aos professores e revistas do FNDE.

(...) Dispõe de **15 salas de aula** em tamanho padrão, bem iluminadas e arejadas, devidamente mobiliadas, com ar-condicionado e aparelho de TV multimídia. O mobiliário é suficiente e adequado para o atendimento dos alunos; o espaço é compatível com o número de alunos atendidos.

(...) **Quadra de esportes:** possui uma descoberta e uma coberta, ambas, iluminadas e com pequena arquibancada.

(...) Possui rampas de **acessibilidade** com corrimão, banheiro adaptado com barras de apoio e espaço ampliado para pessoas com necessidades educacionais especiais, permitindo boa mobilidade aos usuários.

(...) Dispõe da Declaração n° 50/16, de 08/12/16, emitida pelo NRE de Londrina, referente ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**.

(...) Após a inspeção do Setor de Saneamento da **Vigilância Sanitária**, a Direção do Colégio informa, que já atendeu aos vários pedidos apontados pelo referido órgão, com exceção dos itens de alto custo financeiro. Desta forma, a Licença Sanitária ainda não foi emitida. A Direção justifica, também, em 07/07/16, que encaminhou as solicitações para algumas adequações ou reparos das irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária, ao NRE de Londrina.

(...) o Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ensino Médio	2011	2011	2011	2012	2012	2012	2013	2013	2013	2014	2014	2014	2015	2015	2015	2016	2016	2016	2017	2017	2017
ANO/SÉRIE	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
MATRÍCULAS	68	55	37	55	37	40	68	47	32	59	63	34	40	39	43	53	30	26	31	31	21
DESISTENTES S/ FREQUÊNCIA	01	02	02	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERIDOS	02	03	01	-	-	02	02	-	01	05	01	02	03	03	03	03	01	01	04	04	-
REPROVADOS	33	15	09	18	13	05	27	22	08	22	25	05	08	10	04	24	08	01	13	05	06
APROVADOS/ CONCLUINTE	32	35	25	36	24	32	38	25	23	32	37	27	29	26	36	26	21	24	14	22	15

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/03/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 208)



PROCESSO N° 1413/17

Na análise do pedido, verificou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 186 e 187, e a relação do corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, são parte integrante do protocolado, com as informações devidamente representadas, em consonância com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a falta de funcionários, acarretando o acúmulo de trabalho e dificultando a formalização do processo em tempo hábil.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Também não dispõe da Licença Sanitária, em virtude da realização de reformas no ambiente escolar.

No prosseguimento à análise do feito, constatou-se a ausência da Licença Sanitária e vigência do ato de credenciamento para a oferta da Educação Básica expirado, por este motivo, o processo foi convertido em diligência para a Seed/PR, para as providências cabíveis. Retornou a este Conselho com a renovação do credenciamento por meio da Resolução Secretarial nº 103/18, de 08/01/18, pelo período de 18/07/17 a 31/12/18. No entanto, permanece sem a Licença Sanitária, devido a reformas gerais no prédio escolar.

O Núcleo Regional de Educação de Londrina informou sobre a tramitação de um pedido de cessação do Colégio Estadual São José - EFMP e encaminhou, em 11/05/18, justificativa para o referido pedido, nos seguintes termos:

O Colégio Estadual São José (...) teve uma diminuição gradativa de alunos nos últimos anos. Desta forma, optou-se pela cessação definitiva, da instituição de ensino, que foi reforçada pela proposta de implantação de um Colégio da Polícia Militar, a qual dependia de instalações físicas para a regularização.

(...) devido à baixa demanda, foi aberto o protocolo nº 14.976.548-4 de cessação definitiva das atividades escolares, de forma simultânea, a partir de 2018. Nas mesmas instalações, no ano de 2018, iniciou o funcionamento do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná, garantindo a continuidade da oferta do ensino, para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. (fl. 232)

A Coordenação de Documentação Escolar do NRE de Londrina informou que os Relatórios Finais relativos a 2016 e 2017, do Colégio Estadual São José, encontram-se em ordem, disponíveis no Sistema Estadual de Documentação Escolar – SERE. O NRE informou, ainda, que a guarda e a expedição da documentação escolar dos alunos ficará com o 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná. (fls. 234 à 235)

Conforme Relatório Circunstanciado Complementar, à fl. 228, constatou-se que o Colégio não dispõe da Licença Sanitária e aguarda a emissão do ato de renovação do reconhecimento do curso, para prosseguir com os trâmites para a cessação das atividades escolares, do Colégio Estadual São José - EFMP.



PROCESSO N° 1413/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 25/10/16, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP